



FESTIVAL
DA
CULTURA

JAPONESA

DE SALVADOR 2023 — XXX BON ODORI

DESFILE COSPLAY XV FESTIVAL DA CULTURA JAPONESA DE SALVADOR 2023

42 CULTURAL COMUNICAÇÃO LTDA ME, torna público, aos que possam interessar, o regulamento do “DESFILE COSPLAY”, a ser realizado no dia 27 (domingo) de agosto de 2023, no evento “XV FESTIVAL DA CULTURA JAPONESA DE SALVADOR” de 2023, nos termos das diretrizes abaixo:

I – DA PROMOÇÃO

ARTIGO 1º: O DESFILE COSPLAY é um concurso de representação de personagem, promovido pela 42 CULTURAL COMUNICAÇÃO LTDA ME, a ser realizado no dia 27 (domingo) de agosto de 2023, no Parque de Exposições Agropecuária de Salvador, no evento “XV FESTIVAL DA CULTURA JAPONESA DE SALVADOR” do ano de 2022.

II – DAS CONDIÇÕES GERAIS

ARTIGO 2º: A participação no concurso é aberta, sendo vedada a participação de pessoas envolvidas em atrações no evento, colaboradores, funcionários e participantes convidados da 42 CULTURAL COMUNICAÇÃO LTDA ME.

ARTIGO 3º: O concurso contará com 02 (duas) modalidades distintas em cada dia de evento, sendo elas:

- Desfile
- Desfile Infantil (Chibi)

ARTIGO 4º: A idade mínima para inscrição e participação no concurso cosplay na modalidade Desfile é de 12 (doze) anos. Na categoria Desfile Infantil, a idade máxima é de 11 (onze) anos. Crianças com idade até 06 (seis) anos podem se apresentar acompanhadas de seus pais ou responsável, mediante assinatura de termo de responsabilidade, por meio de preenchimento de ficha de inscrição, que deve conter:

- Nome do responsável
- RG ou CPF do responsável
- Nome do participante menor de idade
- RG ou CPF do participante menor de idade
- Data de nascimento do participante menor de idade
- E-mail para contato com o responsável
- Telefones para contato com o responsável
- Nome e origem do personagem

ARTIGO 5º: Serão aceitos cosplays de quaisquer mídias como animes, mangás, jogos, filmes, séries, livros, entre outros, ficando vedado, contudo, personagens de fanzines, fanfics ou de criação própria.

ARTIGO 6º: Em cada dia o concurso contará com a distribuição de vagas de acordo com descrição abaixo:



FESTIVAL
DA
CULTURA

JAPONESA

DE SALVADOR 2023 — XXX BON ODORI

| Modalidade | Domingo - 28/08 (vagas) |
|--------------------------|-------------------------|
| Desfile Infantil (Chibi) | 10 |
| Desfile | 40 |

III - DAS INSCRIÇÕES

ARTIGO 7º: As inscrições para o DESFILE COSPLAY ocorrerão no dia do concurso de forma PRESENCIAL e nos termos do artigo 8º, por meio de preenchimento de ficha de inscrição, que deve conter:

- Nome do participante
- RG ou CPF
- Data de nascimento
- Idade
- E-mail
- Telefones para contato
- Nome e origem do personagem

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fins de inscrição poderá o participante apresentar juntamente com os documentos descritos no *caput* deste artigo:

a) NOME SOCIAL: Independente da vinculação a identidade civil original, com base Artigo 1º, Parágrafo Único, no Decreto de nº 8.727 de 28 de abril de 2016, com Publicação: Diário Oficial da União - Seção 1 - 29/4/2016, Página 1, transcrito na íntegra:

"Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - nome social - designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida; e

II - identidade de gênero - dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento."

b) NOME ARTÍSTICO: Respectivamente o pseudônimo de conotação profissional, sendo expressamente vedado o uso de expressões pejorativas e discriminatórias.



FESTIVAL
DA
CULTURA

JAPONESA

DE SALVADOR 2023 — XXX BON ODORI

c) **PREFERÊNCIA NOMINAL:** Podendo ser **PRENOME, SOBRENOME** ou ainda **ALCUNHA**, designação informal para identificação pessoal, sendo expressamente vedado o uso de expressões pejorativas e discriminatórias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao se inscrever no concurso, o competidor automaticamente concorda em ceder os direitos de uso das suas imagens para fins de divulgação pela 42 CULTURAL COMUNICAÇÃO LTDA ME e pela organização do Festival.

ARTIGO 8º: A abertura da inscrição no domingo (27/08/2023) ocorrerá a partir das 11:00h (onze horas) e encerrando-se às 13:00h (treze horas) ou quando atingido o número máximo de participantes em cada categoria, o que acontecer primeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inscrição para participar de determinada categoria só poderá ser realizada no dia de sua realização.

ARTIGO 9º: O cosplayer, no ato de inscrição, receberá uma numeração que indicará a ordem de apresentação, e que deverá estar presa à sua fantasia em local visível no momento dela.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A etiqueta com a ordem de apresentação, após entregue ao participante, é de sua inteira responsabilidade. A organização não substituirá a etiqueta perdida, avariada ou que não seja possível reconhecer o número presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será permitido o desfile de competidor que não esteja com a sua numeração no momento da sua apresentação.

ARTIGO 10º: O cosplayer DEVERÁ anexar à sua ficha de inscrição 03 (três) cópias de material de apoio impresso (LINK DO FORMULARIO DE IMAGEM DE REFERÊNCIA - <https://goo.gl/EKCpSe>), em tamanho A4, com a imagem do personagem representado, preferencialmente colorido, a qual será anexada à pasta de cada Juiz.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se, contudo, o competidor não realizar a entrega deste material, sofrerá uma redução na nota final de 2,0 (dois) pontos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o competidor entregue menos de 03 (três) cópias, o juiz que estiver sem a cópia da imagem de referência aplicará a penalidade prevista no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Este artigo não se refere a categoria Infantil (Chibi).

ARTIGO 11º: A inscrição no concurso poderá ser feita por terceiros, sendo que este representante apenas poderá realizar a inscrição de um (01) competidor e desde que porte todos os dados necessários ao preenchimento da ficha de inscrição, nos termos do artigo 7º deste regulamento.

IV – DO CONCURSO

ARTIGO 12º: Todo o concurso será realizado no palco principal.



FESTIVAL
DA
CULTURA

JAPONESA

DE SALVADOR 2023 — XXX BON ODORI

ARTIGO 13°: O cosplayer deverá comparecer, no dia de sua apresentação, ao palco principal e procurar o organizador do concurso com **30 (trinta) minutos** de antecedência para o seu início, conforme programação que será divulgada no site oficial (www.bonodorisalvador.com.br).

ARTIGO 14°: O cosplayer não poderá fazer montagem de cenografia, nem o uso de material que possa sujar ou danificar o palco do evento ou usar material adicional de som, como microfones, guitarras ou qualquer outro, salvo se o mesmo for parte integrante do cosplay. Neste caso, em se tratando de material verdadeiro, não poderá ser utilizado como tal, devendo servir apenas para fins figurativos.

ARTIGO 15°: É proibido que o competidor saia do palco ou tenha algum elemento de sua apresentação que saia da área do palco durante toda a sua permanência nele, de maneira intencional ou não intencional.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda a interação com a plateia e/ou descumprimento deste artigo, causando dano ou não, será avaliada pelo corpo de jurados, sendo passível a desclassificação do competidor se houver decisão justificada da maioria dos jurados.

ARTIGO 16°: É vedada a divulgação de intuito comercial de sites, marcas ou empresas por meio de faixas, banners e gestos.

ARTIGO 17°: É vedado o cosplay pornográfico, bem como cosplayer vestindo trajes de banho, lingerie, peças íntimas, ou qualquer um que, de qualquer forma, fira a moral e os bons costumes, assim considerados pelos jurados e pela organização do evento.

ARTIGO 18°: Fica terminantemente proibido o uso de materiais explosivos, químicos, armas de fogo, armas brancas com fio, pontas ou similares, bem como materiais eletrônicos ou qualquer outro que possa vir a molhar ou danificar o palco de apresentações.

V – DOS MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

ARTIGO 19°: Estará sujeito à desclassificação aquele que candidato que:

I - não se fizer presente no instante da sua participação, de acordo com a ordem estabelecida pela numeração recebida no ato de inscrição;

II – utilizar-se de cosplay de personagens não permitidos;

III – não respeitar as disposições constantes nos artigos 12 a 18 e seus respectivos parágrafos.

IV – Agredir ou assediar, física ou verbalmente, qualquer pessoa física ou jurídica presente no evento;

VI – Danificar ou der causa à avarias em cosplay de outro participante, desde que intencional, assim considerado pelos organizadores do concurso.

VII - Não estiver no seu devido lugar na fila da apresentação ou acaso não responda ao chamado para subir ao palco para realizá-la, não sendo permitido ao mesmo apresentar-se nem mesmo ao final da categoria ou do evento.



FESTIVAL
DA
CULTURA

JAPONESA

DE SALVADOR 2023 — XXX BON ODORI

VI – DO JULGAMENTO

ARTIGO 20°: Todos os participantes serão julgados por um corpo de jurados, que deverá ser apresentado antes do início do concurso.

ARTIGO 21°: Cada jurado deverá atribuir ao participante uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), em intervalos de 0,5 (meio) ponto, que serão somadas e após divididas pela quantidade de jurados, obtendo-se a nota final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao atribuir nota 0 (zero), o jurado estará desclassificando o candidato, devendo fundamentar sua decisão numa das hipóteses do artigo 19.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para que haja desclassificação, será necessário que a maioria dos jurados tenham atribuído nota 0 (zero) ao participante, valendo a nota, contudo, na hipótese de não haver maioria entre estes, para fins de nota final, nos termos do caput deste artigo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de empate ao final da média das notas concedidas pelos jurados, será considerado vencedor aquele que obtiver a maior média no quesito FIDELIDADE.

PARÁGRAFO QUARTO: Persistindo o empate mesmo após a utilização do critério previsto no parágrafo terceiro, caberá à organização do concurso estabelecer o método para definir o vencedor.

ARTIGO 22°: São critérios de julgamento:

I – Fidelidade do personagem.

II - Imagem de referência satisfatória para avaliação do candidato

III - Acabamento Geral da fantasia e acessórios

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Entende-se como **FIDELIDADE** a análise da exatidão e genuidade do cosplay, onde será comparado o personagem com toda a fantasia, maquiagem e acessórios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Entende-se como **ACABAMENTO GERAL** a análise generalizada do cosplay, onde será observada toda a fantasia, maquiagem e acessórios.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A imagem de referência será utilizada para fins de consulta e, caso não apresentada, para redução na pontuação.

ARTIGO 23°: As notas dos jurados são soberanas e incontestáveis, assim como as decisões da coordenação da atividade.

VII – DA PREMIAÇÃO

ARTIGO 24°: A premiação será divulgada no site oficial do evento bonodorisalvador.com.br



FESTIVAL
DA
CULTURA

JAPONESA

DE SALVADOR 2023 — XXX BON ODORI

ARTIGO 25°: Todas as premiações serão entregues no final do evento, dia 28/08/2023, logo após a divulgação dos resultados

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o(s) participante(s) vencedor(es) esteja(m) ausente(s), a coordenação entrará em contato, conforme informações da ficha de inscrição, para informa-lhe(s) dia, hora e local para retirada da premiação frente a 42 CULTURAL COMUNICAÇÃO LTDA ME.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 26°: Ao se inscrever no concurso, o participante declara que está de acordo com as regras deste regulamento.

ARTIGO 27°: Os casos de omissão, obscuridade, contradição e eventuais questionamentos que vierem a decorrer durante o concurso serão deliberados pela coordenação do concurso.

ARTIGO 28°: A 42 CULTURAL COMUNICAÇÃO LTDA ME reserva-se ao direito de cancelar, suspender ou modificar o concurso caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas ou qualquer imprevisto que esteja fora de seu controle, suscetíveis de comprometer a integridade do concurso.

ARTIGO 29°: A organização não se responsabiliza pela filmagem, fotografias, gravações de áudio ou qualquer outro tipo de registro audiovisual das apresentações, ainda que realizada pela organização.

ARTIGO 30°: Quaisquer acidentes ocorridos em razão da apresentação são de inteira e exclusiva responsabilidade do participante que a deu causa ou tornou a ocorrência da mesma possível.

ARTIGO 31°: O participante que anuir com os termos deste regulamento, elege o foro da cidade de Salvador - Bahia para dirimir toda e qualquer dúvida ou questão oriunda do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.